



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2758/2017

SÚMULA: "CONCEDE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **MILTON JOSÉ PAIZANI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede, a partir de 1º de maio de 2017, "Auxílio-Alimentação", no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) mensais, para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Negro - PR.

§ 1º - O Servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus a percepção de um único "Auxílio-Alimentação".

§ 2º - A concessão do "Auxílio Alimentação" não importará em reconhecimento de salário "in natura" e não será considerado para fins de cálculos de remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 2607, de 23 de dezembro de 2015.

Rio Negro, 19 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral